



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO Nº 22.312 /2022.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Solicita, a implantação do PROGRAMA TA NE MESA, no município de Riachão de Bacamarte, no Estado da Paraíba.

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112 c/c 117, XIX, do Regimento Interno, que sejam solicitadas providências a Secretaria de Desenvolvimento Humano do estado da Paraíba (SEDH), no sentido de realizar estudos técnicos com vistas a viabilizar a implantação do PROGRAMA TA NE MESA, no município de Riachão de Bacamarte, no Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

O Programa “Tá na Mesa” foi criado com o objetivo de melhorar as condições nutricionais das famílias em condição de pobreza, dos trabalhadores informais e da população em situação de vulnerabilidade social de insegurança alimentar e de fomentar a rede de comércio de alimentação dos municípios da Paraíba, bem como toda a cadeia de abastecimento e fornecimento de suprimentos, a exemplo de produtores rurais e orgânicos, produtores de descartáveis, rede atacadista de distribuição de alimentos e outras atividades afins.

A ação se tornou um programa permanente de governo, em virtude do êxito da iniciativa implantada em caráter emergencial em maio do ano passado para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e comércios locais afetados pela pandemia da Covid-19.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

De acordo com o Programa de Governo, o Tá na mesa, fornece refeições diárias, ao preço de R\$ 1,00. Desta forma, aqueles que são amparados conseguem suprir suas necessidades e ter uma alimentação digna.

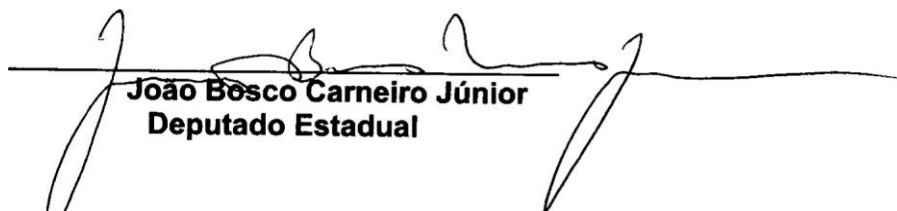
É um programa de suma importância para a população paraibana. Porém, nem todos os municípios paraibanos são contemplados. É preciso que se estenda a toda população paraibana que necessita. Assim, o cidadão terá mais condições e dignificará sua existência. Desta feita, o mais importante fundamento da República passa a ser exercido: a dignidade da pessoa humana, que é princípio absoluto, previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal¹ será exercido.

É importante que o programa chegue aos que mais precisam. Assim, se proporciona, aos que mais necessitam, uma das mais relevantes prestações de serviços de interesse coletivo.

Na cidade de Riachão de Bacamarte- PB, há uma necessidade urgente de que o Governo do Estado amplie o Programa Tá na Mesa para que mais famílias em situação de vulnerabilidade sejam contempladas.

Portanto, diante da necessidade da população do município de Riachão de Bacamarte- PB, faz-se necessário a aprovação e respectivo encaminhamento deste requerimento.

João Pessoa, 18 de maio de 2022



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual

2º secretário

¹**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;